GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/17 de 14/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, brasileiro, inscrito no CPF n.° 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A EMPRESA FERRARI DIVULGAÇÃO E SONORIZAÇÃO – MEI, com endereço na rua Caleffi, 442, centro, na cidade de Vitorino – PR, inscrita no CNPJ nº 14.533.845/0001-57, neste ato representada pelo seu Administrador VALDIR LINDOMAR FERRARI, inscrito no CPF nº 346.695.649-15, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**,

Que de comum acordo e de conformidade com a Legislação Vigente, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte do contratado, ao público presente em Jupiá – SC, no dia 16/07/2017, a partir das 14:00 horas com duração de 4:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitada à CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia da apresentação, no valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar o show musical no dia do evento, bem como se responsabilizar pelas despesas de alimentação, transporte e bebidas, por este e pela equipe acompanha.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante ficará responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.825.439-50 Matr. 211/01
EM 140612

GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de não realização do show na data estabelecida por caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data para a realização do mesmo, sendo que a rescisão acarretará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato devendo ser paga por quem der causa a esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Municipio de Jupiá SC, 14 de Junho de 2017.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Contratante

VALDIR LINDOMAR FERRARI
Contratado

Fiscal designado para este contrato:

Juares Lussani - _____

Testemunhas:

NOME: Leonardo	NOME:
CPF: Leonardo Rossoni Assistente Administrativo CPF 087.339.799-10 Matrícula 838/01	CPF: Ivan Carlos Marconssoni CPF 008.352.249-29 Assistente Administrativo Matrícula 305/1
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.825.439-50 Matr 311/01
PUBLICADO NO MURAL
EM 14/06/17